Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento de Infraestrutura Urbana
Divisão de Orçamento e Controle

Despacho – NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC

Brasília, 30 de agosto de 2023.

PARA: **Departamento de Parques e Jardins - DPJ**,

Assunto: Análise proposta de preços.

Em atendimento ao Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (120337203), esta DIOC/DPJ realizou análise nas Propostas de preços apresentadas pelas licitantes arrematantes, do Pregão Eletrônico 018/2023 - DECOMP/DA, cujo objeto é para Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, plantio e conservação por 90 dias de até 150.000 m² de grama da espécie batatais (Paspalum notatum), divididos em lotes, destinado ao canteiro central de toda a extensão e bordas da obra de Implantação da Duplicação da Rodovia DF-001 e implantação de ciclovia, no trecho compreendido entre a DF- 027 (EPJK) e a DF-025 (EPDB), próximo ao condomínio ALTI PLANO LESTE, conforme solicitação da Superintendência de Obras do DER/DF (Ofício Nº 20/2022 - DER-DF/PRESI/SUOBRA - Doc. SEI-GDF Nº 101718719), através do Programa Anual de Gramados PAG 2023/2024, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

A DILIC/DECOMP, nº SEI (120217897), encaminhou as propostas das empresas abaixo relacionadas, para análise quanto a forma e conteúdo de suas propostas de preços, encargos sociais, planilhas orçamentárias, BDI, atestados técnicos e demais anexos, conforme o disposto no Edital e no Termo de Referência:

1. CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMERCIO LTDA**,** com o valor total de **R$ 4.380.000,00** (quatro milhões trezentos e oitenta mil reais): Lote 01 - (120217226); e
2. LEAO SERVICOS GERAIS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**,** com o valor total de **R$ 828.900,00** (oitocentos e vinte e oito mil e novecentos reais): Lote 02 - (120214923).

1. PREÂMBULO

Previamente a apresentação de nossa análise, esclarecemos que esta limitou-se somente aos aspectos técnico-econômicos de competência desta DIOC/DPJ, não adentrando nas searas jurídica ou da gestão administrativa.

Informamos, ainda, que a nosso estudo busca, tão somente, assessorar as instâncias superiores nas tomadas de decisão, cumprindo, exclusivamente, ao dirigente avaliar a adoção ou não da medida sugerida neste exame.

Esta Divisão realizou a conferência dos itens constantes nas propostas, analisando:

1. Planilhas apresentadas, informamos que por arredondamento matemático ao reconstruir, para conferir a estimativa foram encontradas diferenças para mais marcada +0,01, para menos -0,01 e valor maior que o estimado 0,00.;
2. Conferido os preços unitários conforme resumo dos itens constates na estimativa.;
3. Cronograma Físico Financeiro;
4. Memória de Cálculo (Composições de Custos).;
5. BDI.; e
6. Encargos Sociais.

Com os critérios abaixo para a elaboração da Planilha de Análise Proposta para cada lote:

1. O valor do custo unitário com BDI foi obtido pela divisão do total com BDI pelo quantitativo do item, do mesmo modo o custo unitário ajustado (Total / Quantitativo) na planilha de análise proposta de preço de cada lote.
2. Alguns itens se apresentam superiores devido a arredondamento matemático, sendo a diferença irrisória e em alguns casos provocado por arredondamento constante na planilha da própria administração.
3. Na Planilha Análise Proposta Lote, o Custo unitário Ajustado (Total / Quantitativo) na planilha de análise proposta de preço de cada lote qual foi comparado com o custo unitário e quando o custo unitário ajustado é maior que custo unitátio 0,00. Em algumas propostas das arrematantes existe valor diferente para o mesmo item ou o custo total do item pode ter sido arredondado causando o alerta ao valor (0,00).
4. O Custo Unitário informado pelo Licitante Arrematante em sua proposta de preços for no mínimo 0,02 menor que o Custo unitário Ajustado (Total / Quantitativo). foi realçado.
5. O resultado decorrente da análise de cada Lote está em um documento tipo PDF, constando as análises acima citada, Planilha Análise Proposta Lote (nº lote).

Análise de todos preços unitarios informados, conforme RLC no Art. 43., citação abaixo, foi realizada a análise utilizando os preços informados por todos os arrematantes.

> "Art. 43. Na definição da estimativa do valor do objeto deverá ser informado:
>
> §2º Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis[2] , deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:
>
> I - calcular a mediana do conjunto de valores encontrados na pesquisa de preços;
>
> II - identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto."

2. ANÁLISE PLANILHA PROPOSTA LOTE 01

CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMERCIO LTDA

Lote 01 - R$ 4.380.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta mil reais), (119879434). Conferências: Planilha Proposta de Preço Arrematante Lote 01 com compos. (121208069) e Planilha Prop. Preço Arrem. Lotes, Cronog., BDI e etc (121208185);

1. Estimativa apresentada está em conformidade com o estimado, estando o total do item igual ou inferior ao estimado pela administração;
2. O cronograma físico financeiro apresentado estava em conformidade com o estimado; e
3. Os encargos sociais e o BDI estão de acordo com o utilizado pela administração.

Trecho proposta de preços da Licitante Arrematante:

> "Declaramos, outrossim, que em nosso preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à NOVACAP.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Os custos unitários serão especificados e orçados pela NOVACAP e submetidos à aprovação da contratada para execução e pagamento."

3. ANÁLISE PLANILHA PROPOSTA LOTE 02

LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

Lote 02 - R$ 828.900,00 (oitocentos e vinte e oito mil e novecentos reais), (120214923). Conferências: Planilha Proposta de Preço Arrematante Lote 02 com compos. (121208099) e Planilha Prop. Preço Arrem. Lotes, Cronog., BDI e etc (121208185);

1. Estimativa apresentada está em conformidade com o estimado, estando o total do item igual ou inferior ao estimado pela administração;
2. O cronograma físico financeiro apresentado estava em conformidade com o estimado; e
3. Os encargos sociais e o BDI estão de acordo com o utilizado pela administração.

Trecho proposta de preços da Licitante Arrematante:

"Declaramos, outrossim, que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à NOVACAP.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Os custos unitários serão especificados e orçados pela NOVACAP e submetidos à aprovação da contratada para execução e pagamento."

4. ACHADOS NAS ESTIMATIVAS, LOTES 01 E 02

Lote 01

Composições de custos identificamos:

2.1.5	**5851**	**SINAPI**	**TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
2.1.5.1	4237	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA

2.2.3	**5851**	**SINAPI**	**TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
2.2.3.1	4237	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA

2.1.5	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O código 5851 refere-se a Trator de esteiras, (...) - CHP diurno. AF_06/2014, mas o código correto é 88324.

3	**5914344M**	**SICRO**	**Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (produção equipe: 224,1T/Km)**
3.1	**E9506M**	**SICRO**	**Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 Kw**
3.1.1	E9506	SICRO	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW
3.1.2	P9866	SICRO	Motorista de caminhão - REMOVIDO
3.1.3	88316	SICRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - INCLUÍDO

O código 88316 refere-se a Servente com encargos complementares, mas o código correto é 88282.

4	**Taxa SLU**	**ADASA**	**Disposição final de resíduos de podas e galhadas**	**Ton.**	**1,0000000**	**22,7500**	**22,7500**

Item	Serviço	Unidade de medida	Valor
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	R$ 194,50
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	R$ 145,55
3	Disposição final de resíduos da construção civil segregados	Tonelada	R$ 14,58
4	Disposição final de resíduos da construção civil não segregados	Tonelada	R$ 25,56
5	Disposição final de resíduos de podas e galhadas	Tonelada	R$ 22,75
6	Limpeza de vias e logradouros públicos realizada pós-eventos	Equipe/hora	R$ 619,91

A marcação está no item 4, mas o preço do item 5, item utilizado na estimativa da administração.

5.4	**88441**	**SINAPI**	**JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
5.4.1	37370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)
5.4.2	37371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)
5.4.3	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)
5.4.4	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)
5.4.5	43465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)
5.4.6	43489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)
5.4.7	44503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)
5.4.8	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA
5.4.8.1	*44503*	*SINAPI*	*SERVENTE DE OBRAS*

Nas composições de custo do Jardineiro com encargos complementares, foi utilizado servente de obras para a composição do curso de capacitação do Jardineiro.

1.7.2	**88316**	**SINAPI**	**PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
1.7.2.1	4783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)

O código 88316 refere-se a Servente com encargos complementares, mas o código correto é 88310.

Lote 02

Composições de custos identificamos:

2.1.5	**5851**	**SINAPI**	**TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
2.1.5.1	4237	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA

2.2.3	**5851**	**SINAPI**	**TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
2.2.3.1	4237	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA

			LAMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014
2.2.3	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O código 5851 refere-se a Trator de esteiras, (...) - CHP diurno. AF_06/2014, mas o código correto é 88324.

3	**5914344M**	**SICRO**	**Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (produção equipe: 224,1T/Km)**
3.1	**E9506M**	**SICRO**	**Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 Kw**
3.1.1	E9506	SICRO	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW
3.1.2	P9866	SICRO	Motorista de caminhão - REMOVIDO
3.1.3	88316	SICRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - INCLUÍDO

O código 88316 refere-se a Servente com encargos complementares, mas o código correto é 88282.

4	**Taxa SLU**	**ADASA**	**Disposição final de resíduos de podas e galhadas**	**Ton.**	**1,0000000**	**22,7500**	**22,7500**

Item	Serviço	Unidade de medida	Valor
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	R$ 194,50
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	R$ 145,55
3	Disposição final de resíduos da construção civil segregados	Tonelada	R$ 14,58
4	Disposição final de resíduos da construção civil não segregados	Tonelada	R$ 25,56
5	Disposição final de resíduos de podas e galhadas	Tonelada	R$ 22,75
6	Limpeza de vias e logradouros públicos realizada pós-eventos	Equipe/hora	R$ 619,91

A marcação está no item 4, mas o preço do item 5, item utilizado na estimativa da administração.

5.4	**88441**	**SINAPI**	**JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
5.4.1	37370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)
5.4.2	37371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)
5.4.3	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)
5.4.4	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)
5.4.5	43465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)
5.4.6	43489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)
5.4.7	44503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)
5.4.8	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA
5.4.8.1	*44503*	*SINAPI*	*SERVENTE DE OBRAS*

Nas composições de custo do Jardineiro com encargos complementares, foi utilizado servente de obras para a composição do curso de capacitação do Jardineiro.

1.7.2	**88316**	**SINAPI**	**PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
1.7.2.1	4783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)

O código 88316 refere-se a Servente com encargos complementares, mas o código correto é 88310.

Após as constatações acima, que não alteram o valor da proposta, todos os apontamentos das duas propostas de preços foram os mesmos. **s.m.j.**

Apesar da roupagem das propostas serem diferentes, chamou a atenção de todas essas coincidências ou ainda, as arrematantes compartilhem do mesmo profissional para a elaboração de suas propostas. **s.m.j.**

5. CONCLUSÃO

Entendemos que, as propostas apresentadas tem preços iguais ou inferiores ao estimado pela Novacap, atendendo ao critério dos preços. **s.m.j.**

Esclarecemos que, esta Divisão realizou apenas a análise dos preços unitários, parciais, totais, cronograma físico financeiro, encargos sociais e BDI. Sugerimos **o encaminhamento à área técnica, competente para a análise dos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e demais documentações apresentadas** em atendimento ao Despacho NOVACAP/PRES/DU (120319454).

Esta DIOC/DPJ não se considera suficiente para julgar, se o correto é a apresentação dos percentuais efetivamente praticados pela Licitante Arrematante ou se deveriam ajustar até esses subitens do BDI e encargos sociais dentro do praticado como base da estimativa inicial. Sendo assim, a avaliação extremamente rigorosa realizada por essa Divisão em subitens (percentuais) que não influenciarão nos valores unitários e totais, poderá acarretar atraso ou fracasso da licitação e limitando qual o percentual dos impostos/encargos da futura Contratada reduziria a competitividade. Formalismo excessivo poderá como exemplo, vir a causar a repetição da licitação trazendo assim um custo adicional ao processo licitatório (estrutura administrativa, publicação no DODF e etc.) ou ainda o prejuízo pela falta da prestação dos serviços. **s.m.j.**

Portanto, caso a autoridade competente julgar necessário a correção dos apontamentos acima mencionados, encaminhar as arrematantes dos lotes supracitados, as Planilha Proposta de Preço Arrematante Lote 01 com compos. (121208069), Planilha Proposta de Preço Arrematante Lote 02 com compos. (121208099) e Planilha Prop. Preço Arrem. Lotes, Cronog., BDI e etc (121208185), para que promovam os ajustes necessários para o pleno atendimento do pleito.

Ante o exposto acima, solicitamos a análise e decisão das autoridades competentes.

Sem mais, sub censura.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CALDAS ALONSO - Matr.0074351-8**, **Chefe da Divisão de Orçamento e Controle**, em 30/08/2023, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121209003** código CRC= **ACCD82C3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00029072/2022-12 Doc. SEI/GDF 121209003

Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretoria de Urbanização
Departamento de Parques e Jardins

Despacho – NOVACAP/PRES/DU/DPJ

Brasília, 01 de setembro de 2023.

À Diretoria de Urbanização (DU),
A/C: DECOMP/DA

Assunto: Análise de propostas de preços e Análise qualificação técnica

1. Encaminhamos para conhecimento e demais providências os despachos: Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC (121209003) referente a análise das propostas de preços e o Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DPJ (121316526) referente a análise da qualificação técnica das empresas licitantes arrematantes, **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - DECOMP/DA**, para Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, plantio e conservação por 90 dias de até 150.000 m² de grama da espécie batatais (Paspalum notatum), divididos em lotes, destinado ao canteiro central de toda a extensão e bordas da obra de Implantação da Duplicação da Rodovia DF-001 e implantação de ciclovia, no trecho compreendido entre a DF- 027 (EPJK) e a DF-025 (EPDB), próximo ao condomínio ALTI PLANO LESTE, conforme solicitação da Superintendência de Obras do DER/DF, em conformidade com o Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (120217897).

2. Em relação a Análise de propostas de preços, Despacho – NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC (120770357), informamos:

3. Considerando que "(...) por arredondamento matemático ao reconstruir, para conferir a estimativa foram encontradas diferenças para mais marcada +0,01, para menos -0,01 e valor maior que o estimado 0,00.;"

4. Considerando que a análise das propostas de preços apresentada pela licitante, Lote 01 - Empresa Cap Paisagismo Urbanismo e Comércio LTDA; Lotes 02 - Empresa Leão Serviços Gerais de Conservação e Limpeza **LTDA**; Lotes 02, realizada pela Divisão de Orçamento e Controle (DIOC/DPJ), constatou-se que:

1. "Estimativa apresentada está em conformidade com o estimado, estando o total do item igual ou inferior ao estimado pela administração;
2. O cronograma físico financeiro apresentado estava em conformidade com o estimado; e
3. Os encargos sociais e o BDI estão de acordo com o utilizado pela administração."

5. Considerando a conclusão da DIOC/DPJ que dispõe:

> "(...)
>
> Entendemos que, as propostas apresentadas tem preços iguais ou inferiores ao estimado pela Novacap, atendendo ao critério dos preços. **s.m.j.**
>
> (...)
>
> (...)Sendo assim, a avaliação extremamente rigorosa realizada por essa Divisão em subitens (percentuais) que não influenciarão nos valores unitários e totais, poderá acarretar atraso ou fracasso da licitação e limitando qual o percentual dos impostos/encargos da futura Contratada reduziria a competitividade. Formalismo excessivo poderá como exemplo, vir a causar a repetição da licitação trazendo assim um custo adicional ao processo licitatório (estrutura administrativa, publicação no DODF e etc.) ou ainda o prejuízo pela falta da prestação dos serviços. **s.m.j. (...)**

6. Não vemos óbice na aprovação nas planilhas entregues pelas concorrentes e salvo melhor juízo, as estimativas de preços das licitantes **ATENDEM** ao exigido no ermo de Referência (117944733) do Pregão Eletrônico nº 018/2023 - DECOMP/DA (118368118).

7. Em relação a Análise de propostas de preços, Despacho – NOVACAP/PRES/DU/DPJ (121316526), informamos:

> "Os atestados de capacidade técnica, bem como a documentação apresentados pelas licitantes, **CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA**, lotes 01 e **LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, Lote 02, **ATENDEM**, salvo melhor juízo, ao exigido no Termo de Referência (117944733) do Pregão Eletrônico nº 018/2023 -

DECOMP/DA (118368118), referente a qualificação técnica, para arrematarem os lotes pretendidos, uma vez as empresas comprovaram a capacidade técnica exigida."

8. Salientamos que a área técnica do DPJ realizou apenas as análises das propostas de preços e dos atestados de capacidade técnica.

Raimundo Oliveira Silva

Chefe do DPJ

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0**, **Chefe do Departamento de Parques e Jardins**, em 01/09/2023, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121400891** código CRC= **BE51B408**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3403-2460
Sítio - www.novacap.df.gov.br